

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 11/11/24
[Assinatura]
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Profissionais da Saúde Bucal, contratados e conveniados, os valores provenientes da União, com base na **PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024** que institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde — APS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUI, faz saber que Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos Profissionais da Saúde Bucal, contratados e conveniados, os valores provenientes da União, destinados à realização do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde-APS, em conformidade ao disposto na **PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, consideram-se Profissionais da Saúde Bucal aqueles que exercem as atividades de Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal.

Art. 2º. O referido Pagamento por Desempenho será integralmente destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal modalidade I e II vinculadas à Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º. A distribuição dos valores mencionados na portaria **PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, será realizada no percentual de 50% para o dentista, e 50% para o Auxiliar de Saúde Bucal e/ou Técnico em Saúde Bucal, ou seja, rateado em partes iguais entre os referidos profissionais.

Parágrafo único — os valores mencionados no Caput do artigo acima serão distribuídos à Equipes com base no seu desempenho, em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria supracitada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses disciplinados na **PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. O estabelecido nesta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do

Prefeito de Redenção do Gurgueia/PI, em 07 de novembro de 2024.

Recebido em
11/11/2024
[Assinatura]

[Assinatura]
Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal